

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022-SAAE

Ref. ao Processo P459662/2026

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2022 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0554-30, sediada em Sobral, estado do Ceará, à Rua Cel. José Saboia, 300, Centro, Sobral – CE, CEP 62.011-040, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alex Alves Silva, brasileiro, casado, RG nº 2002*****99 SSP-CE e CPF nº 008.***.***-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P459662/2026, parte integrante do Processo P186126/2022, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 22001 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o Reajuste em 7,5429% (sete vírgula cinco quatro dois nove por cento) no valor dos itens do contrato nº 054/2022 – SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de julho de 2026 e terminando em 07 de julho de 2027;

2.2. O Contrato nº 054/2022-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 764.986,80 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) , conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. DO CREDENC. 001/2020 - SAAE	VALOR COM AJUSTE DE 7,5429%	VALOR TOTAL ANUAL
1	GUICHÊ DA AGENCIA	48	576	R\$ 3,50	R\$ 3,76	R\$ 2.165,76
2	REDE LOTÉRICA	31.035	372.420	R\$ 1,49	R\$ 1,60	R\$ 595.872,00
3	INTERNET BANKING	2.027	24.324	R\$ 1,30	R\$ 1,40	R\$ 34.053,60
4	TÉRMINAL DE AUTOATENDIMENTO	299	3.588	R\$ 1,30	R\$ 1,40	R\$ 5.023,20
5	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	5.191	62.292	R\$ 1,30	R\$ 1,40	R\$ 87.208,80
6	DÉBITO AUTOMÁTICO	17	204	R\$ 1,30	R\$ 1,40	R\$ 285,60
7	MOBILE	2.027	24.324	R\$ 1,54	R\$ 1,66	R\$ 40.377,84
TOTAL		40.644	487.728	-----		R\$ 764.986,80

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0009.2465.0000.33.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no Contrato 054/2022-SAAE, no Art. 57 §4º e Art. 65 Inciso II § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo 186129/2022 -Processo de Inexigibilidade nº 22001 - SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

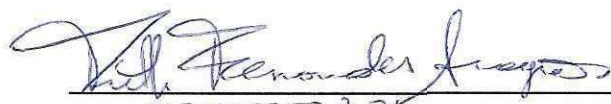
Sobral - CE, 06 de julho de 2026.


Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

FRANCISCO ALEX ALVES SILVA
Gerente Geral da Rede
Matrícula: 101618-0
Agência Sobral/CE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Francisco Alex Alves Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


01745553324


083.942.393-32

Visto:


Lucas Gomes Vasconcelos
Procurador Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 49.505